

LEI Nº 74, de 6 de julho de 1950.

Dispõe sobre doação de imóvel  
ao Departamento dos Correios e Te-  
légrafos.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de  
Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decre-  
ta e eu promulgo a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa auto-  
rizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a  
construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Pa-  
trimônio Municipal, situado à Rua 15 de Novembro, esquina da  
Rua Visconde do Rio Branco, com as dimensões de 18,00 metros  
pela Rua 15 de Novembro, por 21,50 metros pela Rua Visconde do  
Rio Branco, e com a área total de 387 (trezentos e oitenta e  
sete) metros quadrados.

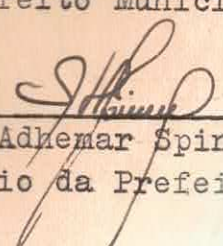
Art. 2º - O Departamento dos Correios e Telégrafos,  
para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido ter-  
reno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Art. 3º - Se dentro de 5 (cinco) anos, contados da  
data da escritura de doação, não fôr construído o edifício dos  
Correios desta cidade, o terreno doado reverterá ao patrimônio  
do Município de Mococa, independentemente de qualquer formalida-  
de ou processo judicial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 6 de julho de 1950.

  
\_\_\_\_\_  
José de Castro Figueiredo  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Adhemar Spina  
Secretário da Prefeitura.